



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

*Trabalha unido com Qualidade*

LEI MUNICIPAL Nº 187 / 03,

EM 30 DE OUTUBRO DE 2003.

Denomina RUA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Branca – Ce,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca, do Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Fernando Vieira Cavalcante, a Rua que nasce na BR 226, no bairro Posto II e corta a Rua Maria Freitas Barreto Cavalcante, no bairro Riso do Prado, neste Município.

Art. 2º - Fica denominada Rua Vereador Manoel Cavalcante, a Rua que nasce na Praça do bairro Riso do Prado e corta a Rua Maria Freitas Barreto Cavalcante.

Art. 3º - A homenagem de que trata os artigos anteriores deve-se aos revelantes serviços prestados à coletividade por dois ilustres cidadãos que foram membros do Poder Legislativo Municipal, por alguns mandatos e pertencem a uma tradicional família política deste Município.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE., aos 30 de outubro de 2003.

FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE  
*Prefeito Municipal*

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 3010001/03**

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **187/03**, de 30 de outubro de 2003.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,  
aos 30 de outubro de 2003.

  
FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE  
Prefeito Municipal